



Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

A nossa força vem do povo

Prefeitura Municipal de Sanharó
Fundo Municipal de Desenvolvimento Social

CNPJ: 12.086.904/0001-60

EDITAL

Base Legal: Art. Nº 75, Inciso II Da Lei 14.133/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00014/2025
DISPENSA DE VALOR Nº 00009/2025

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANHARÓ
RUA JOÃO ALVES LEITE, 61 - BAIRRO DR TONICO - SANHARÓ/PE
CEP: 55250-000 - E-mail: cpl@sanharo.pe.gov.br

APRESENTAÇÃO

O presente edital trata da contratação de empresa especializada para a aquisição parcelada de produtos de panificação, incluindo pães, bolos, biscoitos e tortas, visando atender às demandas do Fundo Municipal de Assistência Social de Sanharó/PE. Essa contratação é essencial para garantir o fornecimento contínuo e de qualidade desses alimentos, assegurando condições adequadas para os serviços prestados aos usuários desta Secretaria, em conformidade com a Lei nº 11.947/2009, que trata do apoio logístico e da infraestrutura necessária aos programas assistenciais. Os quantitativos estabelecidos no Termo de Referência foram fundamentados em um plano estratégico, elaborado com base nas necessidades nutricionais e operacionais do exercício vigente. Isso garante que a aquisição seja realizada de forma planejada, evitando desperdícios e assegurando que os produtos adquiridos estejam alinhados às demandas reais dos programas sociais. A contratação será viabilizada por meio de chamamento público, com Dispensa de Licitação por valor, conforme previsto no Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece diretrizes para a administração pública em contratos de menor valor. Essa iniciativa representa uma medida estratégica indispensável para atingir as metas assistenciais planejadas e promover um ambiente de atendimento adequado, seguro e acolhedor. Além disso, busca-se maximizar a utilização dos recursos públicos em prol do interesse coletivo, respeitando as diretrizes e objetivos delineados nas ferramentas de planejamento aprovadas pela administração municipal.

EDITAL

O **MUNICÍPIO DE SANHARÓ**, situado no Estado de Pernambuco, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede na RUA JOÃO ALVES LEITE, nº 61, Dr. Tonico, município de Sanharó, inscrito no CNPJ nº 12.086.904/0001-60, torna público que realizará Dispensa, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do art. 75, inciso II da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021; Decreto nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021, as exigências estabelecidas neste Edital, conforme critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:





**FORMAS DE PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO
DOS DOCUMENTOS**

**Protocolo Presencial: Das 8h Até às
13H00min Protocolo por Email: 16h00m**

DATA DE INICIO PARA O RECEBIMENTO DE PROPOSTAS	A partir das 8:00 do dia 26/08/2025
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	Até às 16h, do dia 28/08/2025
JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS:	Previsto para o dia 29/08/2025
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	cpl@sanharo.pe.gov.br

1.0 – DO OBJETO

Constitui objeto de Edital a

2.0 – JUSTIFICATIVA

Considerando as demandas operacionais e assistenciais do Fundo Municipal de Assistência Social de Sanharó/PE, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de itens de panificação, tais como pães, bolos e biscoitos, com o objetivo de garantir o atendimento contínuo e adequado aos usuários dos programas sociais vinculados a esta Secretaria.

A aquisição desses produtos é fundamental para a manutenção das ações socioassistenciais, especialmente aquelas voltadas à segurança alimentar e ao acolhimento de famílias em situação de vulnerabilidade. Os itens de panificação representam parte essencial da composição nutricional das refeições ofertadas, contribuindo diretamente para a efetividade das políticas públicas de assistência social.

A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação por valor, conforme previsto no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa nos casos de contratação cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos para compras de pequeno vulto. Ressalta-se que o processo será conduzido com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assegurando a transparência e a economicidade na aplicação dos recursos públicos.

O fornecimento parcelado visa atender à dinâmica das atividades desenvolvidas pelo Fundo Municipal, permitindo maior controle sobre o estoque, redução de perdas e adequação às necessidades reais de consumo. Os quantitativos foram definidos com base em planejamento prévio, alinhado às metas estabelecidas para o exercício vigente.

Diante do exposto, justifica-se plenamente a contratação direta, como medida estratégica para assegurar a continuidade dos serviços prestados à população, promovendo o bem-estar coletivo e o fortalecimento da rede de proteção social no município.

3.0 – DOS PRAZOS DE ENTREGA E DOTAÇÃO





3.1. O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

3.1.1. Entrega: 1 (Um) dia;

3.2. A dotação para a pretensa contratação encontra-se apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

0812200082.148 MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS

0824400112.205 MANUTENÇÃO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA SCFV/CRAS

0824400122.165 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORDENADORIA DA MULHER

0824400082.250 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TÁ NA MESA PERMANBUCO

33903000 MATERIAL DE CONSUMO

3.3. A vigência da presente contratação será determinada: **até o final do exercício financeiro de 2025.**

4.0 – DO VALOR ESTIMADO

4.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 57.919,67 (Cinquenta e Sete Mil, Novecentos e Dezenove Reais e Sessenta e Sete Centavos).**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	BISCOITO COM SAL – TIPO BOLACHA FOLHADA, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO, MARGARINA COM SAL, ACUCAR, FERMENTO QUIMICO EM PO, LEITE, ACONDICIONADO EM PACOTE, 500G	UNID	24	6,83	163,92
2	BISCOITO COM SAL – TIPO SALGADO, DIVERSOS SABORES, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO E VITAMINAS, GORDURA VEGETAL, ACUCAR, ACUCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTO QUIMICO, BICARBONATOS DE AMONIO, FOSFATO MONOCALCICO, BICARBONATO DE SODIO E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS APROPRIADAS, VALIDADE MINIMA DE 6	KG	20	41,17	823,40





	MESES NA ENTREGA, PESO MINIMO 24 GRAMAS.				
3	BISCOITO COM SAL – TIPO SALSA E CEBOLA, COMPOSICAO BASICA: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, SALSA E CEBOLA, ACUCAR, ÁGUA E OUTRAS SUBSTANCIA ALIMENTICIAS PERMITIDAS, ZERO GRAMAS DE GORDURA TRANS, ACONDICIONAMENTO ADEQUADO, PACOTE DE PLASTICO RESISTENTE	EKG	20	42,33	846,60
4	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO – TIPO AMANTEIGADO DE DIVERSOS SABORES, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL., ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIA PERMITIDAS., ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP., PESANDO 390 GRAMAS	KG	25	40,83	1.020,75
5	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO – TIPO SORTIDO COM 5 SABORES DIFERENTES, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO, AMIDO DE MILHO, SAL REFINADO, GORDURA VEGETAL, ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIA PERMITIDAS, ASPECTO MASSA TORRADA, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ACONDICIONADO EM CX. DE PAPELAO LITOGRAFADO C/ 400G, EMBAL. EM CX.DE PAPELAO REFORCADA, LACRADA E ROTULADA, COM PESO LIQUIDO ATE 8 QUILO	KG	25	40,50	1.012,50
6	BOLO – CONFEITADO E RECHEADO, MASSA BRANCA, COM RECHEIO E COM COBERTURA	KG	100	55,50	5.550,00
7	BOLO – DE TRIGO COMUM, COM LEITE, OVOS, MARGARINA, SAL, AÇUCAR, FERMENTO, CONTENDO GLUTEN, EMBALAGEM EM PLASTICO IMPERMEAVEL	KG	100	24,13	2.413,00
8	PAO – TIPO CROASSANT, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, FERMENTO BILOGICO, ACUCAR E	CENTO	100	65,83	6.583,00





	SAL, PESANDO 50 GR., EMBALADO EM SACO PLASTICO, DEC.3,029 DE 16,04,99 E POT. 593 DE 25.08.99				
9	PAO – TIPO DE QUEIJO PAO REDONDO COM RECHEIO DE CREME DE QUEIJO, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, FERMENTO BILOGICO, ACUCAR E SAL, PESANDO 100 GR, EMBALADO EM SACO PLASTICO COM ETIQUETA DO FABRICANTE COM DATA DE FABRICACAO E VALIDADE	CENTO	100	60,50	6.050,00
10	PAO – TIPO FRANCES, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: 40G FARINHA DE TRIGO,0,8G DE SAL, 0,4G DE REFORCADOR,24ML DE ÁGUA,0,2G DE ACUCAR, 1,2G DE FERMENTO BIOLOGICO,0,4G DE GORDURA VEGETAL, PESANDO 50 GRAMAS POR UNIDADE, VIDA UTIL 6HORAS, EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	KG	300	17,83	5.349,00
11	PAO DE HOT-DOG – ALONGADO, SUPERFICIE MACIA, LISA, BRILHANTE, COM MIOLO CONSISTENTE E SEDOSO, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA 35,50G DE FARINHA DE TRIGO,3,60G DE ACUCAR,2,8G DE GORDURA VEGETAL,0,70G DE LEITE EM PO,0,70G DE SAL,0,70G DE REFORCADOR,19,50ML DE ÁGUA,1,8G DE FERMENTO BIOLOGICO,0,05G DE ANTIMOFO, PESANDO 50G A UNIDADE, EMBALADO EM SACO PLASTICO	KG	300	17,76	5.328,00
12	PAO DOCE – TIPO DOCE, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA, PESANDO 50 GRAMAS POR UNIDADE, EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	KG	300	17,83	5.349,00
13	SALGADINHOS PARA FESTA – COXINHA (PEQUENA), GALINHA TEMPERADA, FARINHA DE TRIGO, MANTEIGA, CALDO DE GALINHA ETC, EM EMBALAGEM APROPRIADO	CENTO	100	65,50	6.550,00





14	SALGADOS – MASSA FEITA COM FARINHA DE TRIGO, PODENDO CONTER GORDURA, FERMENTO, OVOS, COM RECHEIO DIVERSOS, PESANDO 100G	CENTRO	100	65,83	6.583,00
15	TORTA – QUICHE LORAINE, SAL, OVOS, MARGARINA, FARINHA DE TRIGO, QUEIJO RICOTA, APROPRIADA	KG	50	24,83	1.241,50
16	TORTA – SAFHO, ACUCAR, OVOS, MARGARINA, LEITE, SAL, FERMENTO, CASTANHA, CHANTILY, DOCE DE AMEIXA, APROPRIADA	KG	50	61,12	3.056,00
			Total		57.919,67

5.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

5.1. A presente convocação para apresentação de Proposta ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no PNCP, e os respectivos documentos e propostas poderão ser encaminhados nas formas apresentadas abaixo, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE VALOR Nº 00009/2025**.

5.1.1. Limite para Apresentação dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Proposta de Preços na RUA JOÃO ALVES LEITE, 219 - DR TONICO - Sanharó – PE CEP: 55250-000 - CEP: 55.250-000 – Sala de Licitações – **28/08/2025 até às 13H00min, protocolo presencial;**

5.1.2. Limite para apresentação dos Documentos de Habilitação e Proposta de Preços via e-mail cpl@sanharo.pe.gov.br : **28/08/2025, às 16H00min.**

5.1.3. Data do julgamento das propostas e documentação de habilitação para ocorrer no dia **29/08/2025**.

5.2. Habilitação Jurídica e Fiscal:

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

5.2.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;





Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

A nossa força vem do povo

Prefeitura Municipal de Sanharó
Fundo Municipal de Desenvolvimento Social

CNPJ: 12.086.904/0001-60

5.2.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.2.4. Certidão negativa da Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;

5.2.4.1. As empresas sediadas no Estado de Pernambuco deverão apresentar a Certidão de Regularidade Fiscal Estadual, nos termos vigente da lei;

5.2.5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

5.2.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

5.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

5.2.8. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

5.2.9. Declaração de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 68, Inciso VI, da Lei 14.133/2021 (Anexo III);

5.2.10. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

5.2.11. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho anterior satisfatório, no fornecimento de objeto compatível com os itens da presente licitação.

5.2.12. Certidão de Vigilância Sanitária emitida pela sede do licitante, Municipal ou Estadual.

5.3. Proposta de Preço/Cotação:

5.3.1. As propostas serão encaminhadas por e-mail ou entregues por protocolo presencial, na forma do modelo constante do Anexo II, contendo a descrição do objeto ofertado, a marca do produto (quando for o caso) e o preço, de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

a) Ser elaborada em papel timbrado da empresa, preenchida e redigida em língua portuguesa, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais pelo representante legal do interessado ou procurador legítimo e legalmente constituído e comprovado por procuração vigente encaminhada juntamente com a proposta;





- b) Deverá conter a razão social, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o
- c) Número do telefone, e-mail;
- d) Descrição completa e detalhada do objeto, sendo obrigatório especificar a sua
- e) Marca, não sendo admitido duas ou mais marcas para o mesmo item, quando for o caso;
- f) Preço unitário e total dos itens, expressos em numeral e em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência;
- g) Constar o número da conta corrente, o nome da instituição financeira e a respectiva;
- h) Agência onde deseja receber seu pagamento;
- i) Prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 dias corridos;
- j) Prazo de entrega/execução: 01 (Um) dia, contados do recebimento da Autorização;**
- k) Do(a) Fornecimento/Ordem de Serviços;
- l) O proponente deverá enviar a sua proposta pelo e-mail especificado ou entregues de forma presencial, sendo desconsideradas propostas e documentação enviadas fora do prazo e da forma estabelecido neste aviso de contratação direta.
- m) Conforme o modelo da proposta – ANEXO II, o proponente declara que o seu preço compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.
- n) Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o proponente.
- o) Em caso de divergência de valores entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário.
- p) Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.0 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS





Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

A nossa força vem do povo

Prefeitura Municipal de Sanharó
Fundo Municipal de Desenvolvimento Social

CNPJ: 12.086.904/0001-60

6.1. O fornecimento será efetuado mediante a apresentação de requisição específica Requisição para Compra, em duas vias, expedida pelo Departamento de Compras, contendo autorização (assinatura) de servidor previamente designado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS** e representantes legais.

6.2. Para cada aquisição, deverá ser apresentada uma requisição a qual deverá conter as informações de qual produto, ser datada e assinada pelo servidor designado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**. A primeira via ficará em poder da empresa e a segunda via, em poder do servidor, deverá retornar para o setor de almoxarifado para a realização da baixa.

6.3. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

6.4. A entrega dos produtos deverá ocorrer diariamente/imediata, após a emissão da autorização de fornecimento/pedido, devendo ser entregue a contratante no horário de expediente (Das 08:00 às 13:00 Horas), em locais indicados pelo **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

6.5. O objeto será recebido por servidor designado, nos prazos e nos termos estabelecidos neste instrumento, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) **Provisoriamente:** no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do produto, com as especificações contidas no termo de referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;

b) **Definitivamente:** no prazo máximo de até 03 (Três) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

7.0 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

7.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

7.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto;





7.5. Após o recebimento, a Contratante terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestação acerca do aceite final dos materiais/produtos;

7.6. Em caso de recusa do material, o contratado deverá efetivar sua substituição no prazo de até 1:00 hora (uma hora), contados a partir da comunicação da recusa, ficando todos os custos decorrentes da substituição às suas expensas;

7.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

8.0 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

8.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os produtos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

8.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

8.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

8.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

8.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

8.7. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos;

8.8. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

9.0. DO REAJUSTAMENTO

9.1. Os preços são contratados são fixos e irrevogáveis até o término do contrato.

10.0 – DO PAGAMENTO





10.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: **Para ocorrer no prazo de até 30 (Trinta) dias úteis, contados da entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.**

11.0 – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

11.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

11.2. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para o respectivo item registrado nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

11.3. SERÃO ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO:

- a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c) Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;
- d) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- k) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;





11.4. SERÃO ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO:

- a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;
- b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
- d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de seu fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

12.0 – DO JULGAMENTO

12.1. A Agente de contratação verificará a conformidade das propostas quanto à adequação do objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, e classificará o primeiro melhor preço.

12.2. A escolha da proposta será pautada na vantajosidade e compatibilidade com os preços praticados no mercado, conforme previsto no Art. 72, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21, sendo avaliada com base na análise da proposta apresentada e da compatibilidade com a estimativa constante no Termo de Referência.

12.3. Definido o resultado do julgamento o agente poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, através de e-mail.





12.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, ou quando a for julgado inabilitado por documentação.

12.4. Se as propostas forem desclassificadas ou todos os fornecedores inabilitados (procedimento fracassado) ou não houver interessados (procedimento deserto), a Administração poderá:

12.4.1. valer-se para a contratação, de cotação obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, na ordem de classificação do menor preço, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas, após notificação por e-mail no prazo de até 24 horas.

12.4.2.. apreciada a cotação e a documentação de habilitação do fornecedor, e atendidos os critérios exigidos para a contratação, este será declarado vencedor.

12.5. republicar o presente Aviso com uma nova data, respeitados os prazos mínimos e pelas mesmas vias da publicação anterior.

12.6. Será desclassificada a proposta que:

12.6.1. conter vícios insanáveis;

12.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

12.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

12.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

12.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável;

12.6.6. apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e de mercado.

12.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

12.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.





12.9. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.

12.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

12.11. Para o julgamento será adotado o critério de menor preço total MENOR PREÇO POR ITEM, atendidas as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste Instrumento, desde que os preços estejam iguais ou inferiores ao estimado.

12.12. A análise técnica da proposta comercial que apresentar o menor preço, bem como das demais em caso de necessidade, além dos documentos de habilitação técnica será processada pela unidade/setor solicitante da aquisição.

12.13. Caso a proposta comercial que apresentar o menor preço não atenda às especificações técnicas contidas neste Instrumento/Termo de referência, será declarada vencedora a proposta comercial que apresentar o menor preço dentre as que atendam aos requisitos técnicos e de qualificação exigidos.

12.14. Em caso de não apresentação de propostas adicionais, será solicitada, quando possível, documentação nos termos deste instrumento, da empresa que forneceu cotação inicial com o menor valor, para verificação de habilitação, no prazo de 24 horas úteis.

12.15. Caso a empresa que cotou o menor valor não apresente a documentação solicitada no prazo, poderá ser convocada as demais.

12.16. Para fornecer o participante deverá possuir a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União válida bem como estar em situação regular perante o FGTS, a Fazenda Nacional, a Justiça Trabalhista. As condições de regularidade acima elencadas deverão manter-se durante o decurso da contratação/fornecimento.

12.17. Não será firmada contratação com participantes que estejam suspensos/impedidos de contratar.

12.18. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste documento e seus anexos, o participante será declarado vencedor.

12.19. Qualquer contrariedade as decisões tomadas durante o procedimento podem ser contestadas via petição - sem efeito suspensivo - a ser enviada no E-mail: cpl@sanharo.pe.gov.br.

13.0 – DO DESEMPATE





13.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a. Proposta final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação, formalmente solicitado pelo agente de contratação responsável pela condução do processo;
- b. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, mediante análise de atestados de capacidade técnica e suas comprovações de veracidade. O agente de contratação poderá efetivar diligências para atestar as informações constantes nos atestados apresentados;
- c. Comprovação de desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

13.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a. empresas estabelecidas no estado de Pernambuco;
- b. empresas brasileiras;
- c. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

14.0 – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. Referente a execução da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, apresenta-se:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.





g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

15.0 – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, não são admitidas neste objeto.

15.2 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

16.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;





b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

16.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

17.0 – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

17.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.0 – DOS ELEMENTOS DO EDITAL

18.1. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

18.5.1 – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;

18.5.2 – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;

18.5.3 – **ANEXO III** – MODELO DE DECLARAÇÕES;





Prefeitura Municipal de
SANHARÓ
A nossa força vem do povo

Prefeitura Municipal de Sanharó
Fundo Municipal de Desenvolvimento Social

CNPJ: 12.086.904/0001-60

18.5.4 – **ANEXO IV** – MINUTA DO CONTRATO.

19.0 – **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. Poderá o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

19.2. O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

19.3. A anulação do procedimento licitatório, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Sanharó – PE.

Sanharó – PE, 25 de agosto de 2025.

ÁGUEDA MARIA BRITO DE FREITAS
Secretária Municipal de Assistência Social





TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE ITENS DE PANIFICAÇÃO (PÃES, BOLOS E BISCOITOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANHARÓ.**

2.0. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, justifica-se pelos seguintes motivos:

Considerando as demandas operacionais e assistenciais do Fundo Municipal de Assistência Social de Sanharó/PE, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de itens de panificação, tais como pães, bolos e biscoitos, com o objetivo de garantir o atendimento contínuo e adequado aos usuários dos programas sociais vinculados a esta Secretaria.

A aquisição desses produtos é fundamental para a manutenção das ações socioassistenciais, especialmente aquelas voltadas à segurança alimentar e ao acolhimento de famílias em situação de vulnerabilidade. Os itens de panificação representam parte essencial da composição nutricional das refeições ofertadas, contribuindo diretamente para a efetividade das políticas públicas de assistência social.

A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação por valor, conforme previsto no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa nos casos de contratação cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos para compras de pequeno vulto. Ressalta-se que o processo será conduzido com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assegurando a transparência e a economicidade na aplicação dos recursos públicos.

O fornecimento parcelado visa atender à dinâmica das atividades desenvolvidas pelo Fundo Municipal, permitindo maior controle sobre o estoque, redução de perdas e adequação às necessidades reais de consumo. Os quantitativos foram definidos com base em planejamento prévio, alinhado às metas estabelecidas para o exercício vigente.

Diante do exposto, justifica-se plenamente a contratação direta, como medida estratégica para assegurar a continuidade dos serviços prestados à população, promovendo o bem-estar coletivo e o fortalecimento da rede de proteção social no município.

3.0. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS O OBJETO

3.1. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
--------	-------------------	---------	------------





1	BISCOITO COM SAL – TIPO BOLACHA FOLHADA, COMPOSICAO UNID BASICA FARINHA DE TRIGO, MARGARINA COM SAL, ACUCAR, FERMENTO QUIMICO EM PO, LEITE, ACONDICIONADO EM PACOTE, 500G	24
2	BISCOITO COM SAL – TIPO SALGADO, DIVERSOS SABORES, KG FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO E VITAMINAS, GORDURA VEGETAL, ACUCAR, ACUCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTO QUIMICO, BICARBONATOS DE AMONIO, FOSFATO MONOCALCICO, BICARBONATO DE SODIO E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS APROPRIADAS, VALIDADE MINIMA DE 6 MESES NA ENTREGA, PESO MINIMO 24 GRAMAS.	20
3	BISCOITO COM SAL – TIPO SALSA E CEBOLA, COMPOSICAO KG BASICA: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, SALSA E CEBOLA, ACUCAR, ÁGUA E OUTRAS SUBSTANCIAS ALIMENTICIAS PERMITIDAS, ZERO GRAMAS DE GORDURA TRANS, ACONDICIONAMENTO ADEQUADO, PACOTE DE PLASTICO RESISTENTE	20
4	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO – TIPO AMANTEIGADO DE KG DIVERSOS SABORES, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL., ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS., ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP., PESANDO 390 GRAMAS	25
5	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO – TIPO SORTIDO COM 5 SABORES KG DIFERENTES, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO, AMIDO DE MILHO, SAL REFINADO, GORDURA VEGETAL, ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ASPECTO MASSA TORRADA, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ACONDICIONADO EM CX. DE PAPELÃO LITOGRAFADO C/ 400G, EMBAL. EM CX.DE PAPELÃO REFORCADA, LACRADA E ROTULADA, COM PESO LIQUIDO ATE 8 QUILO	25
6	BOLO – CONFEITADO E RECHEADO, MASSA BRANCA, COM KG RECHEIO E COM COBERTURA	100
7	BOLO – DE TRIGO COMUM, COM LEITE, OVOS, MARGARINA, SAL, KG AÇUCAR, FERMENTO, CONTENDO GLUTEN, EMBALAGEM EM PLASTICO IMPERMEAVEL	100
8	PAO – TIPO CROASSANT, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: CEN FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, FERMENTO BIOLÓGICO, ACUCAR E SAL, PESANDO 50 GR., EMBALADO EM SACO PLASTICO, DEC.3,029 DE 16,04,99 E POT. 593 DE 25.08.99	100





9	PAO – TIPO DE QUEIJO PAO REDONDO COM RECHEIO DE CREME DE QUEIJO, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, FERMENTO BIOLÓGICO, ACUCAR E SAL, PESANDO 100 GR, EMBALADO EM SACO PLASTICO COM ETIQUETA DO FABRICANTE COM DATA DE FABRICACAO E VALIDADE	CENTO	100
10	PAO – TIPO FRANCES, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: 40G FARINHA DE TRIGO, 0,8G DE SAL, 0,4G DE REFORCADOR, 24ML DE ÁGUA, 0,2G DE ACUCAR, 1,2G DE FERMENTO BIOLÓGICO, 0,4G DE GORDURA VEGETAL, PESANDO 50 GRAMAS POR UNIDADE, VIDA UTIL 6 HORAS, EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	KG	300
11	PAO DE HOT-DOG – ALONGADO, SUPERFICIE MACIA, LISA, BRILHANTE, COM MIOLO CONSISTENTE E SEDOSO, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA 35,50G DE FARINHA DE TRIGO, 3,60G DE ACUCAR, 2,8G DE GORDURA VEGETAL, 0,70G DE LEITE EM PO, 0,70G DE SAL, 0,70G DE REFORCADOR, 19,50ML DE ÁGUA, 1,8G DE FERMENTO BIOLÓGICO, 0,05G DE ANTIFOFO, PESANDO 50G A UNIDADE, EMBALADO EM SACO PLASTICO	KG	300
12	PAO DOCE – TIPO DOCE, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA, PESANDO 50 GRAMAS POR UNIDADE, EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	KG	300
13	SALGADINHOS PARA FESTA – COXINHA (PEQUENA), GALINHA TEMPERADA, FARINHA DE TRIGO, MANTEIGA, CALDO DE GALINHA ETC, EM EMBALAGEM APROPRIADO	CENTO	100
14	SALGADOS – MASSA FEITA COM FARINHA DE TRIGO, PODENDO CONTER GORDURA, FERMENTO, OVOS, COM RECHEIO DIVERSOS, PESANDO 100G	CENTRO	100
15	TORTA – QUICHE LORAINÉ, SAL, OVOS, MARGARINA, FARINHA DE TRIGO, QUEIJO RICOTA, APROPRIADA	KG	50
16	TORTA – SAFHO, ACUCAR, OVOS, MARGARINA, LEITE, SAL, FERMENTO, CASTANHA, CHANTILY, DOCE DE AMEIXA, APROPRIADA	KG	50

4.0. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

4.1. O fornecimento será efetuado mediante a apresentação de requisição específica. Requisição para Compra, em duas vias, expedida pelo Departamento de Compras, contendo autorização (assinatura) de servidor previamente designado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS** e representantes legais.

4.2. Para cada aquisição, deverá ser apresentada uma requisição a qual deverá conter as informações de qual produto, ser datada e assinada pelo servidor designado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA**





SOCIAL - FMAS. A primeira via ficará em poder da empresa e a segunda via, em poder do servidor, deverá retornar para o setor de almoxarifado para a realização da baixa.

4.3. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

4.4. A entrega dos produtos deverá ocorrer diariamente/imediata, após a emissão da autorização de fornecimento/pedido, devendo ser entregue a contratante no horário de expediente (Das 08:00 às 13:00 Horas), em locais indicados **pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

4.5. O objeto será recebido por servidor designado, nos prazos e nos termos estabelecidos neste instrumento, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) **Provisoriamente:** no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do produto, com as especificações contidas no termo de referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;

b) **Definitivamente:** no prazo máximo de até 03 (Três) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto;

5.5. Após o recebimento, a Contratante terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestação acerca do aceite final dos materiais/produtos;

5.6. Em caso de recusa do material, o contratado deverá efetivar sua substituição no prazo de até 1:00 hora (uma hora), contados a partir da comunicação da recusa, ficando todos os custos decorrentes da substituição às suas expensas;





Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

A nossa força vem do povo

Prefeitura Municipal de Sanharó
Fundo Municipal de Desenvolvimento Social

CNPJ: 12.086.904/0001-60

5.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os produtos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos;

6.8. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

6.1.1. Entrega: 1 (Um) dia;

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: **até o final do exercício financeiro de 2025.**

Recursos não Vinculados de Impostos:

03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS





0812200082.148 MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS
0824400112.205 MANUTENÇÃO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA SCFV/CRAS
0824400122.165 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORDENADORIA DA MULHER
0824400082.250 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TÁ NA MESA PERMANBUCO
33903000 MATERIAL DE CONSUMO

8.1. Os preços são contratados são fixos e irreajustáveis até o término do contrato.

8.2. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: **Para ocorrer no prazo de até 30 (Trinta) dias úteis, contados da entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.**

9.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

9.2. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para o respectivo item registrado nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

9.3. SERÃO ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO:

- l) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- m) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- n) Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;
- o) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- p) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- q) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- r) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- s) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;





- t) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- u) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- v) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

9.4. SERÃO ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO:

- j) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;
- k) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- l) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
- m) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos;
- n) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de seu fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- o) Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- p) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- q) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- r) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

10.0. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

10.1. Referente a execução da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, apresenta-se:





- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.0. DA SUBCONTRATAÇÃO





Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

A nossa força vem do povo

Prefeitura Municipal de Sanharó
Fundo Municipal de Desenvolvimento Social

CNPJ: 12.086.904/0001-60

11.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, não são admitidas neste objeto.

11.2 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

12.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1.O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

12.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

13.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

13.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde





Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

A nossa força vem do povo

Prefeitura Municipal de Sanharó
Fundo Municipal de Desenvolvimento Social

CNPJ: 12.086.904/0001-60

a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Sanharó/PE, 21 de Julho de 2025.

GEANE DA SILVA SOUZA

Chefe da Divisão de Apoio Administrativa





MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 00009/2025.

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE ITENS DE PANIFICAÇÃO (PÃES, BOLOS E BISCOITOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANHARÓ.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	BISCOITO COM SAL – TIPO BOLACHA FOLHADA, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO, MARGARINA COM SAL, ACUCAR, FERMENTO QUIMICO EM PO, LEITE, ACONDICIONADO EM PACOTE, 500G	UNID	24		
2	BISCOITO COM SAL – TIPO SALGADO, DIVERSOS SABORES, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO E VITAMINAS, GORDURA VEGETAL, ACUCAR, ACUCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTO QUIMICO, BICARBONATOS DE AMONIO, FOSFATO MONOCALCICO, BICARBONATO DE SODIO E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS APROPRIADAS, VALIDADE MINIMA DE 6 MESES NA ENTREGA, PESO MINIMO 24 GRAMAS.	KG	20		
3	BISCOITO COM SAL – TIPO SALSA E CEBOLA, COMPOSICAO BASICA: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, SALSA E CEBOLA, ACUCAR, ÁGUA E OUTRAS SUBSTANCIAS ALIMENTICIAS PERMITIDAS, ZERO GRAMAS DE GORDURA TRANS, ACONDICIONAMENTO ADEQUADO, PACOTE DE PLASTICO RESISTENTE	KG	20		
4	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO – TIPO AMANTEIGADO DE DIVERSOS SABORES, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL., ACUCAR E	KG	25		





Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

A nossa força vem do povo

Prefeitura Municipal de Sanharó
Fundo Municipal de Desenvolvimento Social

CNPJ: 12.086.904/0001-60

	OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS., ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP., PESANDO 390 GRAMAS				
5	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO – TIPO SORTIDO COM 5 SABORES DIFERENTES, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO, AMIDO DE MILHO, SAL REFINADO, GORDURA VEGETAL, ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ASPECTO MASSA TORRADA, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ACONDICIONADO EM CX. DE PAPELAO LITOGRAFADO C/ 400G, EMBAL. EM CX.DE PAPELAO REFORCADA, LACRADA E ROTULADA, COM PESO LIQUIDO ATE 8 QUILO	KG	25		
6	BOLO – CONFEITADO E RECHEADO, MASSA BRANCA, COM RECHEIO E COM COBERTURA	KG	100		
7	BOLO – DE TRIGO COMUM, COM LEITE, OVOS, MARGARINA, SAL, AÇUCAR, FERMENTO, CONTENDO GLUTEN, EMBALAGEM EM PLASTICO IMPERMEAVEL	KG	100		
8	PAO – TIPO CROASSANT, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, FERMENTO BILOGICO, ACUCAR E SAL, PESANDO 50 GR., EMBALADO EM SACO PLASTICO, DEC.3,029 DE 16,04,99 E POT. 593 DE 25.08.99	CENTO	100		
9	PAO – TIPO DE QUEIJO PAO REDONDO COM RECHEIO DE CREME DE QUEIJO, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, FERMENTO BILOGICO, ACUCAR E SAL, PESANDO 100 GR, EMBALADO EM SACO PLASTICO COM ETIQUETA DO FABRICANTE COM DATA DE FABRICACAO E VALIDADE	CENTO	100		
10	PAO – TIPO FRANCES, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: 40G FARINHA DE TRIGO, 0,8G DE SAL, 0,4G DE REFORCADOR, 24ML DE ÁGUA, 0,2G DE	KG	300		





	ACUCAR, 1,2G DE FERMENTO BIOLOGICO,0,4G DE GORDURA VEGETAL, PESANDO 50 GRAMAS POR UNIDADE, VIDA UTIL 6HORAS, EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA				
11	PAO DE HOT-DOG – ALONGADO,KG SUPERFICIE MACIA, LISA, BRILHANTE, COM MIOLO CONSISTENTE E SEDOSO, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA 35,50G DE FARINHA DE TRIGO,3,60G DE ACUCAR,2,8G DE GORDURA VEGETAL,0,70G DE LEITE EM PO,0,70G DE SAL,0,70G DE REFORCADOR,19,50ML DE ÁGUA,1,8G DE FERMENTO BIOLOGICO,0,05G DE ANTIMOFO, PESANDO 50G A UNIDADE, EMBALADO EM SACO PLASTICO	300			
12	PAO DOCE – TIPO DOCE, COMPOSICAO KG MINIMA DA MASSA, PESANDO 50 GRAMAS POR UNIDADE, EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	300			
13	SALGADINHOS PARA FESTA – COXINHACENTO (PEQUENA), GALINHA TEMPERADA, FARINHA DE TRIGO, MANTEIGA, CALDO DE GALINHA ETC, EM EMBALAGEM APROPRIADO	100			
14	SALGADOS – MASSA FEITA COM FARINHACENTRO DE TRIGO, PODENDO CONTER GORDURA, FERMENTO, OVOS, COM RECHEIO DIVERSOS, PESANDO 100G	100			
15	TORTA – QUICHE LORAINE, SAL, OVOS,KG MARGARINA, FARINHA DE TRIGO, QUEIJO RICOTA, APROPRIADA	50			
16	TORTA – SAFHO, ACUCAR, OVOS,KG MARGARINA, LEITE, SAL, FERMENTO, CASTANHA, CHANTILY, DOCE DE AMEIXA, APROPRIADA	50			
		Total			

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta:





Prefeitura Municipal de
SANHARÓ
A nossa força vem do povo

Prefeitura Municipal de Sanharó
Fundo Municipal de Desenvolvimento Social
CNPJ: 12.086.904/0001-60

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - N° do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Local, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável Legal
CPF

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.





Prefeitura Municipal de
SANHARÓ
A nossa força vem do povo

Prefeitura Municipal de Sanharó
Fundo Municipal de Desenvolvimento Social
CNPJ: 12.086.904/0001-60

MODELO DE DECLARAÇÃO - ANEXO III

REF.: DISPENSA DE VALOR Nº DV00009/2025

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROPONENTE

CNPJ

DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 68, Inciso VI, da Lei 14.133/2021.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:

AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE.





Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

A nossa força vem do povo

Prefeitura Municipal de Sanharó
Fundo Municipal de Desenvolvimento Social

CNPJ: 12.086.904/0001-60

MINUTA DO CONTRATO - ANEXO IV

DISPENSA DE VALOR Nº 00009/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00014/2025

CONTRATO Nº:

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANHARÓ, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANHARÓ E A EMPRESA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Fundo de Assistência Social de Sanharó - Rua Major Sátiro, 219 - Centro - Sanharó - PE, CNPJ nº 12.086.904/0001-60, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social Âgueda Maria Brito de Freitas, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Rua Dr. Benjamim Caraciolo, 74 - Entro - Sanharó - PE, CPF nº 782.842.104-44, Carteira de Identidade nº 4.224.920 SDS/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, ... - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da **Dispensa de Valor nº 00009/2025**, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada, tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE ITENS DE PANIFICAÇÃO (PÃES, BOLOS E BISCOITOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANHARÓ.**

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de **Dispensa de Licitação nº 00009/2025** e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).





Prefeitura Municipal de
SANHARÓ
A nossa força vem do povo

Prefeitura Municipal de Sanharó
Fundo Municipal de Desenvolvimento Social

CNPJ: 12.086.904/0001-60

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irredutíveis

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS
0812200082.148 MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS
0824400112.205 MANUTENÇÃO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA SCFV/CRAS
0824400122.165 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORDENADORIA DA MULHER
0824400082.250 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TÁ NA MESA PERMANBUCO
33903000 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: **Para ocorrer no prazo de até 30 (Trinta) dias úteis, contados da entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

a - Entrega: 1 (Um) dia;

A vigência do presente contrato será determinada: **Até o fim do exercício financeiro de 2025, considerado da data de sua assinatura.**

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;





- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.





CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

O fornecimento será efetuado mediante a apresentação de requisição específica Requisição para Compra, em duas vias, expedida pelo Departamento de Compras, contendo autorização (assinatura) de servidor previamente designado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS** e representantes legais.

Para cada aquisição, deverá ser apresentada uma requisição a qual deverá conter as informações de qual produto, ser datada e assinada pelo servidor designado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**. A primeira via ficará em poder da empresa e a segunda via, em poder do servidor, deverá retornar para o setor de almoxarifado para a realização da baixa.

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

A entrega dos produtos deverá ocorrer diariamente/imediata, após a emissão da autorização de fornecimento/pedido, devendo ser entregue a contratante no horário de expediente (Das 08:00 às 13:00 Horas), em locais indicados pelo **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

O objeto será recebido por servidor designado, nos prazos e nos termos estabelecidos neste instrumento, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

- a) **Provisoriamente:** no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do produto, com as especificações contidas no termo de referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;
- b) **Definitivamente:** no prazo máximo de até 03 (Três) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.





CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização da execução deste instrumento contratual será exercida por servidor designado em portaria.

Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para o respectivo item registrado nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

CABE AO FISCAL DO CONTRATO:

Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação da prestação dos serviços e/ou fornecimento;





Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes na proposta apresentada, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;

Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;

Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições da Proposta e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;

Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

Recusar serviço e/ou fornecimento diverso daquele que se encontra especificado no respectivo contrato ou ordem de serviços/fornecimento, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;

Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;

Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

CABE AO GESTOR DO CONTRATO:

Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;

Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;

Emitir avaliação da qualidade do serviço/fornecimento;

Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;

Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;





Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

A nossa força vem do povo

Prefeitura Municipal de Sanharó
Fundo Municipal de Desenvolvimento Social

CNPJ: 12.086.904/0001-60

Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

Referente a execução da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, apresenta-se:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro





Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

A nossa força vem do povo

Prefeitura Municipal de Sanharó
Fundo Municipal de Desenvolvimento Social

CNPJ: 12.086.904/0001-60

individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, não são admitidas neste objeto.

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sanharó.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Sanharó - PE, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE





Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

A nossa força vem do povo

Prefeitura Municipal de Sanharó
Fundo Municipal de Desenvolvimento Social

CNPJ: 12.086.904/0001-60

.....

PELO CONTRATADO

.....

